



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

LEI Nº 3.491 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir bem imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, para famílias de baixa renda no município de Sorriso.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei será composto por 25 ha (vinte e cinco) hectares que será desmembrado de uma área maior, denominada de Fazenda Renascença II – Área remanescente, situada no lugar denominado Valo, no município de Sorriso, com área de 616,8958 (seiscentos e dezesseis hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e oito centiares), matrícula 65.932, do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de propriedade de Luiz Carlos Bedin, brasileiro, agricultor, CPF nº 146.073.879-91, casado pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.517/77 com Zulmira Granetto Bedin, e Ary Pedro Bedin, brasileiro, agricultor, CPF nº 091.763.739-91, casado pelo regime de comunhão de bens anteriormente à Lei 6.517/77 com Ivania Bedin.

Art. 2º O pagamento referente a aquisição do imóvel de que trata esta lei se dará da seguinte forma e prazos:

I - valor total referente a aquisição de 25 ha (vinte e cinco hectares) de terra – R\$ 31.000.000,00 (trinta e um milhões de reais);

II – pagamento de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) em 30.05.2024;

IV – pagamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2025, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre o saldo de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais);

V - pagamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2026, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre o saldo de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais);

VI - pagamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2027, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, sobre o saldo de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais);

VII - pagamento de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 30.05.2028, acrescidos da correção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.



SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

Parágrafo único. Os valores de cada parcela estabelecidos no art. 2º desta Lei deverão ser pagos na proporção de 50% para o Sr. Luiz Carlos Bedin e 50% para o Sr. Ary Pedro Bedin, diretamente em conta a ser informada pelos respectivos proprietários.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública e transferência do imóvel ao patrimônio do Município de Sorriso, serão de responsabilidade deste.

Parágrafo único. A transferência de propriedade do imóvel pelos vendedores ao Município de Sorriso, deverá ocorrer imediatamente após a publicação desta Lei.

Art. 4º Para atender as despesas de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, nos termos do art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), às seguintes dotações orçamentárias:

03 - Secretaria Municipal de Fazenda
03.001 - Gabinete do Secretário
03.001.28 - Encargos Especiais
03.001.28.843 - Manutenção da Dívida Interna
03.001.28.843.0006 - Operações especiais
03.001.28.843.0006.2.152 - Manut. e Encargos Div. Pública-Minha Casa Minha

Vida I

469071.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R\$ 7.000.000,00

Art. 5º Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução no valor de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), nos termos do art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, às seguintes dotações:

09.001.23.691.0002.1041 – Reestrut. E Reforma do Centro de Eventos Ari Riedi
449051.00(489) – Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00
08.001.08.244.0023.1036 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Prot

Social Especial

449051.00(356) – Obras e Instalações.....R\$ 1.200.000,00
10.001.04.122.0002.2078 – Manutenção de Atividades da Sec. de Administração
319011.00(516) – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 400.000,00
339037.00(524) – Locação de Mão de Obra.....R\$ 400.000,00
12.001.26.782.0002.2083 – Manut. da Sentra e Distr. de Boa Esperança
339039.00(582) – Outros Serv. Pessoa Jurídica.....R\$ 600.000,00
339030.00(579) – Material de Consumo.....R\$ 400.000,00
3398037.00(581) – Locação de Mão de Obra.....R\$ 400.000,00
13.002.27.812.0021.2085 – Manut. de Ativ. do Fundo Munic. de Esporte
339039.00(621) – Outros Serv. pessoa Jurídica.....R\$ 400.000,00
13.001.27.812.0021.1057 – Constr. Ref. Ampl. de Infra Esport/Lazer
449051.00(614) – Obras e Instalações.....R\$ 500.000,00
339030.00(612) – Material de Consumo.....R\$ 500.000,00
20.001.06.181.0002.2117 – Manut. de Ativ. do Depto de Trânsito



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DO MATO GROSSO

Av. Porto Alegre, 2525 - Centro, Sorriso - MT, 78890-000

Telefone: (66) 3545-4700 E-mail: prefeito@sorriso.mt.gov.br - www.sorriso.mt.gov.br

319094.00(899) – Ind. e Restituições Trabalhistas.....R\$ 200.000,00
339037.00(904) – Locação de Mão de Obra.....R\$ 500.000,00
05.0014.15.452.0029.2040 – Manut. de Ativ. de Coleta e Dest. Do Lixo
339037.00(252) – Locação de Mão de Obra.....R\$ 600.000,00
03.001.28.846.0006.2013 – Manut. de Sentenças Judiciais Julgadas
339091.00(091) – Sentenças Judiciais.....R\$ 500.000,00

Art. 6º Para atender as Ações/Metas criadas no Projeto 2.152– Manut. e Encargos da Dívida Pública-Minha Casa Minha Vida I, com Aquisição de Imóvel destinado a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025, na Lei nº 3.452, de 31 de outubro de 2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão dos valores do principal e encargos para pagamento das demais parcelas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual dos demais exercícios até 2028.

Art. 7º Fica Autorizado a Inclusão de Dívida de longo prazo, no Anexo 16 – Demonstrativo de Dívida Fundada – anualmente no Balanço Geral do Município, a findar em 2028.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de dezembro de 2023.


ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado no JOEM-MT/AMM

29 / 12 / 23

Edição nº 4390 Pág. 1060

